



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n.º. 04/77

Arara, 06 de janeiro de 2014.

Atos do Poder Executivo

Lei n° 021/2013

Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL do Município de Arara para o quadriênio 2014/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL** para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos, parte integrantes desta LEI.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta LEI, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual ou projeto específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias ao Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - Esta LEI após publicação, terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arara, em, 21 de Dezembro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º. 022 / 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arara, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

Art. 1º. - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Arara, para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 21.484.550,00 (vinte e hum milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), fixa a despesa em R\$ 20.996.632,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), a Reserva de Contingência em R\$ 157.218,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 330.700,00 (trezentos e trinta reais e setecentos reais).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.771.720,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 408.750,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 46.900,00
1.4 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 19.304.070,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 12.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.960.000,00
2.1 Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$ 2.950.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)	R\$ 905.200,00
3.1 Receita de Contribuições	R\$ 875.200,00
3.2 Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00
3.3 Receita de Serviços	R\$ 12.000,00

9. RECEITA REDUTORA	R\$ -2.152.370,00
9.1 Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -2.152.370,00

TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS	R\$ 21.484.550,00
-------------------------------------	--------------------------

Art. 3º. - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.706.632,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.427.600,00
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 7.279.032,00

2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.715.500,00
2.1 Investimentos	R\$ 3.377.600,00
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 337.900,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 157.218,00
--------------------------------	-----------------------

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$ 905.200,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 521.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	53.500,00
3.3	Investimentos	R\$	0,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	330.700,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS			R\$ 21.484.550,00

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL			
01	Legislativa	R\$	720.000,00
04	Administração	R\$	2.177.560,00
12	Educação	R\$	6.678.820,00
13	Cultura	R\$	22.300,00
15	Urbanismo	R\$	1.650.800,00
16	Habitação	R\$	300.000,00
17	Saneamento	R\$	780.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	8.400,00
20	Agricultura	R\$	700.900,00
25	Energia	R\$	45.109,00
26	Transporte	R\$	174.353,00
27	Desporto e Lazer	R\$	170.300,00
28	Encargos Especiais	R\$	521.900,00
99	Reserva de Contingência	R\$	157.218,00
99	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	330.700,00
TOTAL			R\$ 14.438.360,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	R\$	1.025.960,00
09	Previdência Social	R\$	746.700,00
10	Saúde	R\$	5.080.130,00
12	Educação	R\$	193.400,00
TOTAL			R\$ 7.046.190,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 21.484.550,00
-------------------------------------	--------------------------

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO			R\$ 720.000,00
1.01.0	Câmara Municipal	R\$	720.000,00
2. PODER EXECUTIVO			R\$ 19.702.132,00
2.01.0	Gabinete da Prefeita	R\$	580.100,00
2.02.0	Secretaria de Administração	R\$	1.382.700,00
2.03.0	Secretaria de Finanças	R\$	908.860,00
2.05.0	Secretaria de Educação	R\$	6.894.520,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

2.06.0	Secretaria de Saúde	R\$ 5.080.130,00
2.07.0	Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.325.960,00
2.08.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.650.262,00
2.09.0	Secretaria de Agricultura	R\$ 700.900,00
2.10.0	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 8.400,00
2.11.0	Secretaria de Esportes	R\$ 170.300,00

3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 905.200,00
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IMPA	R\$ 574.500,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 330.700,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 157.218,00

TOTAL GERAL	R\$ 21.484.550,00
--------------------	--------------------------

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo o Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Arara-PB, em, 21 de Dezembro de 2013

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL